

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

PROCESSO: 201900010027582

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

ASSUNTO: Contratação de OSS para Policlínica Regional - Unidade Posse

DESPACHO Nº 745/2019 - SUPER- 03082

Versam os autos acerca dos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 04/2019 - SES/GO, com objetivo de selecionar instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde ambulatoriais na Policlínica Regional - Unidade Posse, localizada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, na confrontação com terras da Prefeitura Municipal de Posse, Setor Buenos Aires, Posse - GO, CE: 73-900-000, conforme definido em seu Termo de Referência e Anexos Técnicos.

Preliminarmente, insta ressaltar que esta Superintendência tem acompanhado o trâmite do processo e observou a baixa quantidade de Organizações Sociais interessadas em clarificar os pontos do Edital, bem como em promover o agendamento da visita técnica à unidade em comento, o que pode apontar para uma baixa concorrência quanto à Policlínica Regional - Unidade Posse.

Ante ao fato, à exceção dos questionamentos técnicos referentes à área médica e multidisciplinar, bem como à regulação dos pacientes, que podem ser esclarecidos com as questões de fluxos na unidade, esta Superintendência iniciou a revisão dos dados que subsidiaram a definição do valor estimado para o Contrato de Gestão a ser firmado após a conclusão do certame, qual seja R\$ 1.173.593,85 (hum milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) a partir do 4º mês de execução do contrato, quando as metas deverão ser cumpridas em sua plenitude.

Considerando que para a promoção do serviço móvel de prevenção ao câncer, faz-se necessária a aquisição ou locação de uma carreta para a finalidade, assim como da adaptação do veículo, além do custo fixo com sua manutenção, equipamentos, mobiliários, combustível, conforme a meta de exames estabelecida, além do custo como profissional da saúde tanto para a recepção do paciente como para a execução do exame, além do motorista, avaliou-se que o valor selecionado foi subdimensionado.

Ponderando que o objetivo da unidade é descentralizar a atenção à saúde, fornecendo consultas médicas de várias especialidades, além de consultas multiprofissionais, variados exames de imagem para diagnóstico, assim como medicamento de alto custo e terapias especializadas.

Refletindo a infraestrutura da cidade de Posse, a Macrorregião que atende, a dificuldade de acesso ao local, assim como a baixa oferta de empregos e de profissionais relacionados à saúde na região, de acordo com dados disponibilizados pelo Instituto Mauro Borges (http://wwwold.imb.go.gov.br/perfilweb/perfil_bde.asp?vprint=1&munic=192&ASP=4,5,7,2,3,8,9,6), acredita-se que haverá dificuldade adicional à contratação de mão de obra qualificada e altamente especializada para compor a unidade ambulatorial.

Isso porque, a cidade de Posse está relativamente distante de grandes centros populacionais, quais sejam, por exemplo, Brasília (à 312 Km) ou mesmo centros de alta densidade da Bahia, tal como Barreiras (à 314km), todos consideravelmente distantes do Centro Goiano (aproximadamente 513 km), e que poderão impactar negativamente no custo previamente programado

para a unidade, isso porque as linhas de composição de custos foram estimadas principalmente nos valores apresentados pelos Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME) de São Paulo, em que a oferta de mão de obra é maior e mais acessível;

Analisando que a Ressonância Nuclear Magnética a ser instalada na unidade exige um plano de proteção radiológica com adequação do local, que poderá ser finalizado concomitantemente ao início das atividades operacionais na unidade hospitalar;

Considerando todas as particularidades mencionadas, com base no item 9.10 do Edital nº 04/2019 - SES/GO:

9.10. A qualquer tempo, o Secretário de Estado da Saúde **poderá revogar** ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, **por motivo de interesse público** ou exigência legal, sem que isso implique direito à celebração do Contrato de Gestão ou indenização (ênfase acrescida).

Sugere-se pela **revogação** do presente instrumento convocatório frente, especialmente, as questões relacionadas ao custeio da unidade ambulatorial.

Ante o exposto, remetam-se os autos para a avaliação do Gestor desta Pasta para avaliação da sugestão apresentada, com a máxima urgência que o caso requer.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI, Superintendente**, em 11/10/2019, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9543842** e o código CRC **ABCFF48A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE
RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900010027582



SEI 9543842